

PORTARIA Nº 034/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2023 da Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, que solicita concessão de gozo de férias para conselheiros;

CONSIDERANDO, Ofício nº 001/2023 da Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, que solicita a convocação de suplente;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;

CONSIDERANDO o disposto em Seção VI da Lei Municipal nº 1.388/2012 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Art. 46 §7º prevê que ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar a Sra. **SILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA**, na qualidade de 1º suplente do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá/PR, para substituir a conselheira **ANA PAULA IOTTI** (matricula 120033), no período de gozo de férias de 16/01/2023 a 04/02/2023 e demais conselheiros subsequentes.

Art. 2º. A suplente convocada deverá se apresentar no dia **16**, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munida dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação na última eleição;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- h) Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único. O não comparecimento na data apontada no “caput” deste artigo gerará exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 3º. A suplente convocada iniciará suas atividades no dia **16/01/2023**, e exercerá o cargo até que os demais conselheiros subsequentes usufruam suas férias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/01/2023 – Edição 2690